



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº. 447

" APROVA A PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE LINHARES, LIMITA A ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Fica aprovada a Planta Cadastral da Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, concluída em Março de 1969, limitando-se: Ao norte, Avenida Governador Barão de Monjardim; Ao sul, Rio Doce; A leste, Lagoa do Aviso; e a Oeste o Rio Juparanã e Avenida Presidente de Moraes.

§ único: Ficam aprovados os nomes ou designações, que foram dadas às avenidas, ruas, praças, travessas e logradouros públicos, constantes da inclusa planta.

Artº. 2º. - A zona urbana da Cidade de Linhares ficará sendo a compreendida entre os seguintes pontos de referência: Ao sul no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Avenida Rio Doce. Seguindo pela Avenida Rui / Barbosa em direção norte até encontrar-se com a Avenida Wenceslau Braz. Seguindo por esta em direção leste até o encontro com a Avenida Conceição da Barra. Seguindo por esta, em direção norte, até o encontro com a Rua João Calmon. Seguindo por esta até a Avenida do Contorno da Lagoa do Aviso. Seguindo em direção norte pela avenida do contorno em toda sua extensão até encontrar-se com a Avenida Presidente Castelo Branco. Seguindo por esta, em direção Oeste, até o encontro com a Avenida Presidente Prudente de Moraes e seguindo por esta, em direção sul, até encontrar-se com o Rio Juparanã e por este até a Avenida Rio Doce.

segue



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

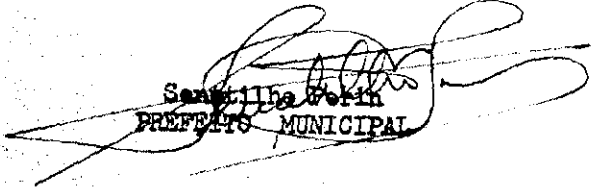
Continuação  
Lei nº. 447

Artº. 3º. - A Zona Suburbana ficará sendo constituída pelas áreas que excedam a Zona Urbana especificada no artigo 2º.

Artº. 4º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e Publique - se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do Mês de Março de 1969.

  
Seneçinha Werin  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, data supra.

  
José Anísio Gava  
SECRETÁRIO